



Câmara Municipal de Iconha-ES  
Poder Legislativo

## **TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 008/2020**

**Contrato n.º 008/2020**  
**Processo n.º 163/2020**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA E A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AMIGOS DE ICONHA - ADEFAI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA, com sede na Rua Muniz Freire, n.º 305, Centro, Iconha-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.251.599/0001-24, representada legalmente pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal Sr. Marcelo Lovati Macarini, brasileiro, casado, CPF n.º 087.024.177-07, residente e domiciliado na Zona Rural, S/N.º, Morro da Palha, neste Município de Iconha/ES, doravante denominada LOCATÁRIO, e a Associação das Pessoas Com Deficiência e Amigos de Iconha - ADEFAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.800.074/0001-38, localizada na Rua Deolindo Paganini, n.º 09, Jardim Jandira, Iconha-ES, representada legalmente pela Sra. Angélica Maria Caldonho, portadora da Identidade n.º 1.534.652 e do CPF n.º 947.187.927-20, doravante denominada LOCADOR tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta n.º 015/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao Contrato n.º 008/2020, que tem por objeto a locação de um imóvel situado na Rua Deolindo Paganini, 09, Jardim Jandyra, Iconha/ES, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação contratual da redação do Contrato n.º 008/2020, oriundo do processo administrativo de contratação direta n.º 015/2020, em sua Cláusula Sexta e Oitava do referido instrumento, que passam a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - A Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES, em seu inciso II – DO LOCADOR, Item cinco, passa a ter a seguinte redação:

“Ficando sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento de impostos, IPTU e TAXAS decorrentes do imóvel”.



Câmara Municipal de Iconha-ES  
Poder Legislativo

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - A Cláusula Oitava – DESPESAS, em seu parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

*“A conta de água será paga, alternando mês a mês entre locador e locatário”.*

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

4.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Iconha/ES, 14 de setembro de 2020.

Marcelo Lovati Macarini  
Câmara Municipal de Iconha/ES  
**LOCATÁRIO**

Angélica Maria Caldonho  
Associação das Pessoas Com Deficiência e Amigos de Iconha – ADEFAI  
**LOCADOR**

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_